



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
 Pró-Reitoria de Graduação



Diretoria de Ensino  
 Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO EXTERNO OBRIGATÓRIO  
 Concedente do Estágio

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ( ) Matriz ( ) Filial Natureza Jurídica: ( ) Pública ( ) Privada Site: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Representada por: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Preencher campos com dados da Empresa

Estagiário

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Curso: \_\_\_\_\_ Campus \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
 Período  Ano  Qual: \_\_\_\_\_

Preencher campos com dados do Aluno

Instituição de ensino doravante denominada UFU

**Nome: Universidade Federal de Uberlândia**  
 Natureza jurídica: Fundação pública criada pelo Decreto-lei nº 762 de 14.05.1969, alterado pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18.  
 Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121- Campus Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – 38400-902 - Uberlândia - MG

Legislação em que se apóia este instrumento: \_\_\_\_\_  
 As partes acima identificadas celebram o presente período de Estágio.

1º O estágio terá início em \_\_\_\_\_ e término previsto para \_\_\_\_\_. Durante este período, o estagiário realizará, dentro do contexto de sua linha de formação, as atividades descritas no plano de atividades abaixo.

2º - O Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza em razão deste Termo de Compromisso.

3º - O estagiário não terá direito a benefícios trabalhistas, tais como férias, 13º salário, conforme legislação em vigor.

4º - O estagiário receberá: Bolsa de Complementação Educacional ( ) SIM, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) NÃO  
 Auxílio Transporte: ( ) SIM ( ) NÃO

5º - Se o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, será assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso será proporcional nos casos de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Parágrafo Único - O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

6º - Quando das verificações de aprendizagem periódicas ou finais, o estagiário terá sua carga horária de estágio reduzida pelo número de faltas, ou bom desempenho.

7º - Durante a vigência do estágio, o estagiário terá seguro de acidentes pessoais, de responsabilidade da:  UFU, por meio da apólice coletiva de seguro para estagiários

Concedente, por meio da apólice nº: \_\_\_\_\_ da seguradora: \_\_\_\_\_

8º - O Estagiário cumprirá \_\_\_\_\_ horas semanais, sendo o horário do estágio estabelecido de acordo com as conveniências mútuas, ressalvados os horários de aulas, reuniões, atividades didáticas e consideradas as limitações dos meios de transporte.

Se o estágio for feito somente no período de férias, você poderá fazer até 40hs/semana; Se o estágio for feito junto com outras disciplinas, exceto TCI, você poderá fazer no máximo 30hs/semana.

Plano de atividades - Descrição das atividades a serem desenvolvidas no período de estágio:

Descrever neste campo de forma sucinta as atividades previstas que serão realizadas durante o estágio.

9º - O estagiário se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo na impossibilidade de fazê-lo por motivo de força maior. Nesse caso, a Instituição Concedente será previamente informada.

10 - A supervisão das atividades de estágio no âmbito da Concedente será de responsabilidade do(da) Sr (a) \_\_\_\_\_, que deverá apresentar relatório de frequência do aluno a cada seis meses.

Parágrafo Único - O supervisor declara que a orientação do estágio no âmbito da UFU será de responsabilidade do (a) Prof. \_\_\_\_\_ que deverá acompanhar e avaliar as atividades do estagiário.

11 - A orientação do estágio no âmbito da UFU será de responsabilidade do (a) Prof. \_\_\_\_\_ que deverá acompanhar e avaliar as atividades do estagiário.

12 - O estagiário deverá informar de imediato e por escrito à instituição Concedente e ao Setor de Estágio qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua matrícula na Universidade, ficando responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

13 - O estagiário deverá apresentar ao seu orientador periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, relatório das atividades que estão sendo realizadas no estágio.

14 - **DA RESCISÃO:** O Termo de Compromisso poderá ser rescindido sob as seguintes hipóteses:

a) Comprovada a falta de aproveitamento do estagiário, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio;

b) A qualquer momento, a pedido do estagiário ou da Concedente manifestado por escrito;

c) Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do convênio ou do Termo de Compromisso;

d) Quando houver trancamento de matrícula, conclusão, abandono ou frequência irregular no curso.

15 - A Concedente enviará à UFU, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário e do professor orientador. Também enviará, quando do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

16 - Este instrumento poderá ser eventualmente alterado por documento complementar, assinado pelas partes, nos casos de prorrogação, mudança de horário, valor da bolsa, local do estágio etc.

17 - A concedente deverá manifestar por escrito o interesse na prorrogação deste instrumento em até (15) quinze dias antes do vencimento. Se isto não ocorrer, o estágio será rescindido automaticamente na data de seu vencimento.

18 - Os estágios cessarão automaticamente após a conclusão do curso de graduação.

§ 1º - A matrícula em disciplina isolada não gera vínculo com nenhum curso regular desta Instituição.

19 - E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em **três vias**.

Parecer do professor orientador de estágio ou coordenador do curso: \_\_\_\_\_

( ) Deferido ( ) Indeferido ( ) Para providências

Solicitar assinatura + carimbo do Prof.º Orientador na UFU

ou em **ÚLTIMO CASO**

Solicitar assinatura + carimbo do Coordenador de Estágio.

Carimbo e assinatura do Professor Orientador ou Coordenador de Estágio do Curso na UFU

(Não protocolar sem essa assinatura)

Solicitar assinatura + carimbo do Supervisor ou Responsável pela Empresa.

Carimbo e Assinatura do Supervisor de Estágio ou Representante da concedente

1ª Via UFU/Setor de Estágio  
 2ª Via da Concedente  
 3ª Via do Aluno

ENTREGAR NO ATENDIMENTO AO ALUNO, PREFERENCIALMENTE DIGITADO  
 ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURAS

Preencher local e data. Essa data deve ser anterior à data de início do estágio, Ex.: Monte Carmelo, XX de Janeiro, 2018.

Aguardar assinatura do Setor de Estágio (UFU) em Uberlândia.

Solicitar assinatura + carimbo do Proprietário ou Supervisor da Empresa.

Local, data. Assinatura do Aluno.

Universidade Federal de Uberlândia  
 Carimbo e assinatura do Representante Legal  
 Diretoria de Ensino/PROGRAD

Concedente  
 Carimbo e assinatura do Representante Legal

Estagiário (a) ou Responsável pelo estagiário menor de idade  
 (Não protocolar sem essa assinatura)



Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica - 38.408-144 - Uberlândia - MG

Campus Santa Mônica – Bloco 3PSM – Reitoria

Telefone: (34) 3291-8982 / E-mail: sexta.diren@prograd.ufu.br Termo versão 04/07/18

